## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0004982-57.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Prestação de Contas - Exigidas - Administração

Requerente: Emerson Carlos Romanelli Dias

Requerido: Paula Cristina Moraes

Vistos.

PAULA CRISTINA MORAES foi condenada a prestar contas para EMERSON CARLOS ROMANELLI DIAS (Espólio), relativamente a verba que recebeu em ação de despejo, pertencente ao Espólio de Emerson Carlos Romanelli Dias.

Foi intimada mas não prestou as contas.

O autor ofereceu então as contas, sobre as quais a ré não se manifestou.

Os demais sucessores de Emerson Carlos Romanelli Dias foram intimados mas não se manifestaram.

O Ministério Público opinou pela homologação.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Já não cabe controvérsia a respeito da obrigação de prestar contas, haja vista o trânsito em julgado da sentença proferida.

A ré foi intimada mas não prestou as contas, muito menos se manifestou a respeito daquelas prestadas pelo autor, as quais, aliás, foram chanceladas pelo Ministério Público, que intervém na causa pelo interesse de menor.

Além disso, o documento de fls. 12 confirma o recebimento pela ré, de certo valor pertencente ao espólio, não tendo ela, de outro lado, demonstrado a realização de despesas no interesse do espólio, que devam ser deduzidas para apuração do valor de sua obrigação pecuniária.

Diante do exposto, julgo boas as contas prestadas pelo autor, declaro o saldo devedor da, PAULA CRISTINA MORAES, pelo valor de R\$ 16.000,85, a cujo pagamento condeno-a, com correção monetária desde a data do recebimento e juros moratórios à taxa legal, contados da época da citação inicial.

Responderá a ré pelas custas processuais e pelos honorários advocatícios do patrono do autor, fixados em 10% do valor da dívida. A execução dessas verbas, porém, **fica suspensa**, nos termos do artigo 12 da Lei n° 1.060/50.

P.R.I.

São Carlos, 14 de abril de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA